



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itaetê e a Empresa **FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA 00945457588**.

Contrato nº 296-2021

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Algarobas, sn, centro – CEP 46.790-000, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA 00945457588**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Área Entroncamento Linda Do Ancelmo, s/n, Próximo ao Povoado de Colônia, Loja Zona Rural, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.776.247/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA**, portador do RG 1006357173 e CPF 009.454.575-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 006-2021**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 006-2021**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Itaetê - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006-2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 006-2021**; bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CRENCIAMENTO nº 006-2021** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do contrato está previsto em R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais), pago conforme serviço prestado através de diárias, por um período de 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaetê, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE: 1 / 4 / 15 / 19

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

DA CONTRATADA

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
 - c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
 - d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação
- CRENCIAMENTO nº 006-2021.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaetê exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Todas aquelas expressas no **TERMO DE REFERENCIA**, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaetê – Bahia.
- 10.2**. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3**. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.3.1**. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 10.3.2**. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 10.3.3**. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.3.4**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê – Ba, 16 de novembro de 2021.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Fabio Junior Costa Miranda
FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA 00945457588
FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA
CONTRATADA

Ivanilda Azevedo de Oliveira
IVANILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 176/2021

TESTEMUNHA 1: *Felipe Augusto de Santos*

CPF: *067.925.929-92*

TESTEMUNHA 2: *Vanessa Monteiro A. de S.*

CPF: *01542396509*

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaetê, 16 de novembro de 2021

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Anexo I

ORDEM	ROTEIRO	TURNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIÁRIAS MÊS) conforme prestação de serviço	VALOR ANUAL conforme prestação de serviço	VEÍCULO
24	Linha de Zé Gordo, Sítio Baianinha (Simplicio), Faz. Nova Brasília para Colônia	Matutino	17	R\$ 112,00	R\$ 2.464,00	R\$ 29.568,00	VW/GOL 1.0 ANO 2004/2004

Extratos

Contrato

Nº 296/2021

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CRENCIAMENTO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 296/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: **CRENCIAMENTO nº 006/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato Nº 296/2021. Contratado: **FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA 00945457588** inscrita no CNPJ sob o nº 14.776.247/0001-09. Data: 16/11/2021. Valor global estimado estimado: de **R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 296.A/2021

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CRENCIAMENTO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 296.A/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: **CRENCIAMENTO nº 006/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto - Nº 296.A/2021. Contratado: **EDILSON SILVA ALMEIDA 04774964581** inscrita no CNPJ sob o nº **43.788.410/0001-51**. Data: 16/11/2021. Valor global estimado estimado: de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Prefeitura Municipal de Educação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atesto para os devidos fins, que o veículo, conforme segue identificado em anexo, foi por mim vistoriado, o qual (✓) **ATENDE** ou () **NÃO ATENDE** às condições de segurança veicular para transporte escolar do município de Itaetê/Ba, atendendo também todas as cláusulas editalícias do Credenciamento 006/2021. Estando ainda em condição de conservação satisfatória para fazer o transporte de alunos matriculados na rede de ensino.

Para constar, lavramos o presente termo que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão.

Empresa: *FABIO JUNIOR COSTA MIRANDA 009 454 575 89*
Lote: *01/2021*
Veículo: *VW GOL 1.0*

Itaetê/Ba, 10 de novembro de 2021.

Robenilton Soares da Silva Ferreira
Presidente

Diógenes Matos Souza
Membro

Maxsuel Pacheco de Almeida
Membro



000030.8
10/11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Prefeitura Municipal de Educação



TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO														
Lote 02/2021														
ÓRGÃO/ENTIDADE: <i>FABIO JUNIOR COSTA MENDONÇA 009 454 575 98</i>														
MARCA/MODELO: <i>VW GOL 1.0</i>			COMBUSTIVEL: <i>GASOLINA</i>			CHASSI: <i>9BWCA05X35106185D</i>			MOTOR: <i>A2N 135036</i>					
RENAVAM: <i>00822061120</i>			COR: <i>CINZA</i>			PLACA: <i>JP07664</i>			ANO FAB./MOD.: <i>2004/2004</i>					
TEMPO DE USO:			KM:) <i>326504</i>			VALOR DA AQUISIÇÃO:			VALOR DE MERRCADO:					
COVENÇÃO: (B) – BOM (R) – REGULAR (I) – IMPRESTÁVEL (F) – FALTANDO														
	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
01 – Motor	✓				09 – Rodas					13 – Estofado/Forração				
02 – Alimentação	✓				Aros	✓				Bancos Dianteiros	✓			
Tanque de Combustível	✓				Pneus	✓				Bancos Traseiros	✓			
03 – Arrefecimento	✓				Estepe	✓				14 – Vidros				
Sistema de Água	✓				10 – Ignição					Dianteiro	✓			
Sistema de Ar	✓				Chave	✓				Traseiro	✓			
Tubos e Mangueiras	✓				11 – Equipamentos elétricos					Laterais	✓			
04 – Transmissão	✓				Bateria	✓				Espelhos Retrovisores	✓			
Caixas de Mudanças	✓				Motor de Partida	✓				15 – Lataria				
Diferencial	✓				Lanternas	✓				Portas	✓			
05 – Embreagem	✓				Faróis	✓				Para-Lamas	✓			
06 – Suspensão	✓				Buzina	✓				Para-Choques	✓			
Amortecedores	✓				Sinalcira de Direção	✓				Capô	✓			
07 – Direção	✓				Limpador de Para-Brisa	✓				Teto	✓			
Volante	✓				12 – Instrumentos	✓				16 – Extintor	✓			
Caixa de Direção	✓				Velocímetro	✓				17 – Triângulo	✓			
Braços de Direção	✓				Marcador de Combustível	✓				18 – Cinto de Segurança	✓			
08 – Freios	✓				Marcador de Óleo	✓				19 – Para Sol	✓			
Estacionamento	✓				Marcador de Temperatura	✓				20 – Equip. de Segurança				
Marcha	✓													
OUTRAS INFORMAÇÕES:														
ESTADO GERAL: () - OCIOSO () - RECUPERÁVEL () - ANTIECONÔMICO () - IRRECUPERÁVEL														
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? (✓) - SIM () - NÃO														
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:														
<i>Itaetê - BA</i> LOCAL				<i>10/11/2021</i> DATA				 ASSINATURA/CARIMBO						

000030.9

W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00822061120

PLACA: JPO7664 | FRENTE: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2004 | ANO MODELO: 2004

NÚMERO DO CPV: ***

VALIDAR ESTE QR CODE COM O APP VIO

CODIGO DE SEGURANCA DO CLAV: J85080D504B | CAT: ***

VH/GOL 1.0

PASSAGIRO AUTOMOVEL

JPC 554/BA | 9EMCA0SX54PD61850

CINZA | GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM RESERVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CATEGORIA	CAPACIDADE		
PARTICULAR	..		
POTENCIA/INDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
67CV/1000	1.4		
MOTOR	CMT	EXOS	LOTACAO
AZN135036	1.6	2	05P
CAPROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
GLEIDSON MOREIRA SILVA			
CPF / CNPJ			
024.687.245-82			
LOCAL		DATA	
VITORIA DA CONQUISTA BA		24/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARI	DATA DE OUTRACAO	PAGAMENTO	
+	+	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
RFASST OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BRUNETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
+	+	+	
RFASST OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
+	+	+	

MESSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletrônico pelo seu celular, através da aplicação Carteira Digital de Trânsito - CDTr, ou através do Portal de Serviços do seu estado, após os devidos acessos e autenticações.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDTr você pode:

- Consultar suas informações pessoais em tempo real
- Ativar e renovar a validade digital de seu veículo
- Consultar o histórico de multas e infrações
- Realizar o pedido de licenciamento
- Renovar o registro do veículo

CDTr é a versão digital da Carteira de Trânsito. CDTr não é documento físico. Para obter a versão física de seu documento, consulte o site oficial do DETRAN de seu estado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal Itacaré-BA

Em 28/11/21

Marcos José Almeida

000030.10

W

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO

Fábio Junior Costa Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.454.575-88 e no RG nº 10.063.571-73, residente e domiciliado à Povoado de Colônia, Centro, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, declara para os devidos fins que o veículo VW/GOL 1.0, ano 2004/2004, cor cinza, placa JPO7664, é de minha propriedade, apesar de ainda não ter sido realizada a transferência junto ao DETRAN, tendo sido adquirido do proprietário anterior, Gleidson Moreira Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.687.245-42.

Itaetê – Bahia. 10 de novembro de 2021.


Fábio Junior Costa Miranda